



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 098/2024

Processo:	SEI- 480002/001547/2024	Data	23/05/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Canavieira, Nº 700 - Grajaú		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação de Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Vagner Rodrigues – Encarregado de operações		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 23/05/2024, na Rua Canavieira, Nº 700, no bairro do Grajaú, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) 363 - Canavieiras, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Maps

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 363) fiscalizada faz parte do Sistema de Abastecimento do município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio – Bloco 4fazendo parte da subdivisão Centro da SI Centro-Sul da qual se destaca o setor AP22-SET-E-03, abastecido pelos reservatórios de Francisco Sá e Bispo, o qual abrange a região da Grande Tijuca, formada pelos bairros da Tijuca, Andaraí, Grajaú, Vila Isabel, Maracanã e Praça da Bandeira.

A EEAT – Canaveiras não possui identificação, dispõe de um conjunto motobomba com potência de 30 cavalos estando situado em um abrigo subterrâneo, na calçada de uma via pública. A Estação é localizada em rua, sendo seu acesso livre a população em geral e facilitando a manutenção pelos operadores. Essas manutenções não possuem registro físico, sendo registrada apenas em meio virtual conforme informação do operador.



Foto 1 - Localização da EEAT na calçada da via pública.

O abrigo do painel de controle da elevatória encontra-se em bom estado de conservação. Não foi possível verificar internamente, pois o operador Wagner não possuía acesso a chave de abertura do painel.





Foto 3 - Poço da motobomba operante da EEAT apresentando água em seu interior (vazamento).

A EEAT não possui conjunto motobomba reserva e a motobomba existente é operada de forma automatizada e estava operante no momento da vistoria . Não foi possível constatar a existência de válvula de retenção por conta da presença de água e da baixa iluminação dentro do poço do barrilete.

Como indicado no anexo do relatório, vários itens vistoriados não estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia elencadas abaixo:

- Ø não há identificação da estação elevatória;
- Ø falta de registros de manutenção *in loco*;
- Ø motobomba apresentando vazamento.

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas, visando o bom andamento dos serviços:

- Ø Providenciar a identificação da unidade;
- Ø Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas;

CONCLUSÃO

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 04/06/2024.

Elaborado por:

Leonardo Cardoso Sinfronio
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5145021-6

Lia Carolina Melo da Silva
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5110209-9

Revisado por

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?	X		
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?	X		
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	-	-	

Rio de Janeiro, 28 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 02/07/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 02/07/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 02/07/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 03/07/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77800396** e o código CRC **0117451C**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 77800396

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485